



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.599, DE 09 DE ABRIL DE 2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei Orçamentária nº 1.581/2023.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial pelo excesso de arrecadação por transferência de Convênio com o Governo Estado Rio Grande do Sul - Defesa Civil, no valor total de R\$ **400.000,00** (quatrocentos mil reais) para cobertura das seguintes rubricas:

2.055- Manut. Defesa Civil - FUNDEC

732- 339030- 1104- material de consumo

R\$ 54.000,00

733- 449051- 1104- obras e instalações

R\$ 346.000,00

Total Geral

R\$ 400.000,00

(quatrocentos mil reais).

Art. 2º O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pelo excesso de arrecadação por transferência de Convênio com o Governo do Estado Rio Grande do Sul - Defesa Civil, conforme segue:

1729990103000000-1104- Convênio Defesa Civil-RS- Recuperação Estradas

R\$ 400.000,00

Total geral

R\$ 400.000,00

(quatrocentos mil reais).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 09 de abril de 2024.

ALAIR CEMIN

Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.

Aos 09 de abril 2024.

Celso Busatto

Secretário Municipal de Finanças.